



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 034 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe a regulamentação de venda de bebidas na Praça Agnelo Ferreira de Oliveira durante o período da Festa de Maio 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art 63, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, resolve;

PROIBIR:


Art. 1º A venda e circulação de bebidas em vasilhames de garrafa, litros ou assemelhados de vidros em geral nos dias 01, 02 e 03 de maio durante o período da realização da Festa de Maio na Praça Agnelo Ferreira de Oliveira (Praça do Mercado).

Art. 2º Fica proibido o trânsito de bebidas em isopores nas áreas livres da referida Praça.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 26 de abril de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE



José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal